



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Diretoria de Tecnologia da Informação

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### À Seção de Compras, Convênios e Contratos,

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho	Matrícula: 0400
E-mail: cedric@mpr.ror.br	Ramal: 2912
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com o sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Aquisição de 1 <i>RouterBoard</i> para substituição de equipamento danificado por intempérie.	
3. JUSTIFICATIVA	
A aquisição do equipamento é indispensável devido aos danos causados ao RouterBoard pelas chuvas intensas ocorridas na semana passada. Essa aquisição é fundamental para restabelecer a infraestrutura de comunicação e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo Ministério Público na cidade de São Luís, evitando prejuízos ao atendimento das demandas locais.	
4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES	

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907118** e o código CRC **4229BDBF**.

---

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.mp.br](http://www.mpr.mp.br)

---

19.26.1000000.0012630/2024-51

0907118v6



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalada na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com o sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Router Board - RB4011IGS+RM MIKROTIK	1	R\$ 2.479,00	R\$ 2.479,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente, os prédios da Promotoria de Justiça em São Luis e o Edifício Sede do Ministério Público do Estado de Roraima situado na cidade de Boa Vista, são conectados por uma infraestrutura de fibra óptica, para a devida comunicação, conectividade à internet, troca de serviços de forma a garantir a conectividade entre as localidades. Desta forma, surge a necessidade de garantir o pleno funcionamento do enlace óptico entre os prédios do MPRR e as promotorias do interior por meio dessa conexão, que utiliza equipamentos de rede para suportar a interligação.

2.2. No entanto, na madrugada de quarta (20/11/2024) para quinta-feira (21/11/2024), ocorreu uma forte tempestade que trouxe consigo intensos raios, relâmpagos, trovões e quedas de energia, afetando nossa infraestrutura. Na manhã de quinta-feira foi observado os resultados desse evento: sete lâmpadas queimadas, prejudicando a iluminação de áreas essenciais, e, ainda mais grave, danos em equipamentos de informática, fundamentais para a continuidade do trabalho, uma das inesperadas descargas elétricas, devido as fortes chuvas ocorridas na madrugada do dia 21/11/2024 (quinta-feira), danificou a *RouterBoard* causando a indisponibilidade de conexão com internet. Desde o ocorrido, os serviços da Promotoria de Justiça em São Luis estão indisponíveis, criando uma lacuna crítica na prestação de serviços à comunidade local. O acesso a sistemas essenciais, como os do Ministério Público e do Judiciário, foi interrompido, dificultando o andamento de processos e causando prejuízos não só para as instituições, mas para a população que depende dessas atividades. Assim:

2.3. Considerando que o ocorrido resultou na total indisponibilidade dos serviços de conectividade, impactando diretamente o funcionamento da Promotoria, vislumbra-se que essa conexão é vital para o acesso a sistemas internos e plataformas essenciais, tanto do Judiciário quanto do Ministério Público, impossibilitando o andamento de processos, petições eletrônicas, e outras atividades fundamentais para a atuação ministerial.

2.4. Considerando que a falta de conectividade afeta a prestação de serviços públicos à sociedade de São Luis, gerando atrasos em processos judiciais, prejuízo às investigações e interrupções no atendimento à população, essa situação compromete a eficiência do trabalho da Promotoria, causando impacto negativo no atendimento à comunidade, que depende do bom funcionamento dessas instituições para garantir a proteção de seus direitos e a celeridade na aplicação da justiça.

2.5. A aquisição do equipamento é fundamental para a manutenção dos serviços essenciais de conectividade e infraestrutura de rede. Esse serviço garante a continuidade do funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Promotoria, proporcionando uma comunicação eficiente e estável entre a sede do Ministério Público e a Promotoria em São Luis. A substituição desse equipamento é crucial para assegurar a integridade e a disponibilidade dos sistemas institucionais, garantindo assim a prestação de serviços de qualidade e em tempo real à sociedade de São Luis, contribuindo diretamente para a agilidade e eficiência dos processos judiciais e extrajudiciais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Ver anexo I (0907596)

### 4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se

na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II) constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021, por adotarmos um mecanismo de avaliação de preços que exclui valores inviáveis e excessivamente altos.

6.3. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, com as alterações do Decreto 11.317/2022.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecedor disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

9.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

9.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas

neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0.  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. GARANTIAS

12.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

12.2. Deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, os equipamentos descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

12.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

12.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

12.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907122** e o código CRC **8FD280E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO - I

Item	Descrição	Qtd
1	<p><b>Roteador Routerboard Mikrotik Rb 1100</b></p> <p>Configuração Mínima: - Compatível com RouterOS v7 - 4 Cores CPU - 1.2Ghz Velocidade de CPU - 1 GB de memória - 128 MB de armazenamento - 5 portas 10/100/1000 Ethernet Base-T RJ-45</p> <p>Modelo sugerido ou de melhor qualidade: <b>Roteador Routerboard Mikrotik Rb 1100 Ahx4 RB1100X4</b></p> <p>*Garantia de mínima de 12(doze) meses</p>	1



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907596** e o código CRC **2EEFA720**.





☰ Categorias TV, SOM E IMAGEM DIVERSOS SEGURANÇA IMPRESSÃO SMARTPHONES E TABLETS INFORMÁTICA REDE

Início > ROTEADOR > RB1100X4 - 13P GIGA + RM MIKROTIK RACK

## RB1100X4 - 13P GIGA + RM MIKROTIK RACK

# R\$ 2.479,00

Código: #4560

Marca: Mikrotik



Adicionar

- \* Preços de produtos pesáveis podem sofrer variação de acordo com o peso;
- \* Sujeito à disponibilidade de estoque;
- \* Imagem meramente ilustrativa;

### Informações adicionais

Apresentando o RB 1100X4 (1100AHX4), 13x Gigabit Ethernet ports Router, alimentado pela CPU Annapurna Alpine AL21400 com quatro núcleos Cortex A15, com clock de 1,4GHz cada, para um rendimento máximo de até 7,5Gbit. O dispositivo suporta aceleração de hardware IPsec (até 2.2Gbps com AES128).

A unidade vem com gabinete de montagem em rack de 1U, porta serial RS232 e fontes de alimentação redundantes duplas (com energia de telecomunicação de -48V DC e suporte a 802.3af / af).

Código do produto RB1100x4

Arquitetura ARM 32bit

CPU AL21400-1400-A0-E-1AN-8-C

Contagem do núcleo da CPU 4

Frequência nominal da CPU 1,4 GHz

Dimensões 444 x 148 x 47 mm

Nível de licença 6

Sistema operacional RouterOS

Tamanho da RAM 1 GB

Tamanho do armazenamento 128 MB

Tipo de armazenamento NAND

Powering

Consumo máximo de energia 20W

PoE em 802.3af / at

PoE na entrada Voltagem 20-57 V

Número de entradas CA 2

Faixa de entrada AC 100-240 V

Número de entradas DC 2 (terminal de 2 pinos, PoE-IN)

Tensão de entrada de terminal de 2 pinos -48, 12-57 V

Ethernet

Portas Ethernet 10/100/1000: 13

Porta serial RS232

Monitor atual sim




Monitor de temperatura de PCB sim

Monitor de tensão sim



Produtos similares

Ver mais

	+		+		+		+		+		+	
<b>R\$ 2.099,00</b>		<b>R\$ 1.099,00</b>		<b>R\$ 1.199,00</b>		<b>R\$ 6.249,00</b>		<b>R\$ 899,00</b>		<b>R\$ 499,00</b>		<b>R\$ 5.999</b>
UNIFI UAP-AC-PRO UBIQUITI		RB2011IL-IN - ROTEADOR COM 05 PORTAS FAST 05...		RB POE 08 PORTAS GE + 01 PORTA SFP L009UIGS-RM...		CRS354-48G-4S+2Q+RM MIKROTIK		RB960PGS MIKROTIK		ROTEADOR ACCESS POINT AP 360 INTELBRAS		CCR2004-1G-12S- MIKROTIK

Aproveite as nossas promoções!

Cadastre seu e-mail e receba ofertas exclusivas.

Digite o seu e-mail

QUERO RECEBER

Atendimento

 (95) 3224-1075

 (95) 99138-9879

 VENDAS@WANINFORMATICA.COM.BR

Certificados



Siga nossas redes sociais



Links institucionais

- > Departamentos/Categorias
- > Carrinho
- > Compras
- > Informações Gerais

Dúvidas

- > Regulamento do Ecommerce
- > Fale Conosco
- > Trabalhe Conosco
- > Perguntas frequentes

© WAN INFORMATICA E TECNOLOGIA - CNPJ: 05.664.312/0001-13





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS					
Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR	QTD	TOTAL
25/11/2024	RB1100X4 - 13P GIGA + RM MIKROTIK RACK (0908283)	05.664.312/0001- 13	2.479,00	1	2.479,00

P.S.: Justificativa proposta única (0907822)



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907120** e o código CRC **ED278F3A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## Manifestação - DTI - Nº 0907822/2024

---

**Assunto:** Justificativa para Apresentação de Apenas uma proposta de Preços para a aquisição de equipamento.

Em conformidade com as exigências legais que determinam a apresentação de, no mínimo, três propostas de preços para a contratação de serviços, informamos que, após todos os esforços e tentativas de contato com fornecedores qualificados, foi possível obter apenas uma proposta. Foram realizados contatos com empresas em Boa Vista, devido à necessidade de aquisição de equipamento para substituição da *RouterBoard* que restou danificada devido a descarga elétrica.

Além disso, foram realizadas tentativas de contato com as empresas **ELETRONLUZ** e **PRAXX EQUIPAMENTOS** para solicitação de propostas referentes à comercialização do equipamento. No entanto, até o momento, nenhuma proposta foi apresentada. Devido à urgência da situação e à indisponibilidade do serviço, não foi possível incluir essas cotações na composição da cesta de preços.

*É importante destacar que a indisponibilidade do serviço está causando prejuízos à sociedade, uma vez que a ausência de conexão de dados impede o regular funcionamento da Promotoria. Este problema afeta diretamente a capacidade dos membros e servidores de realizarem suas atividades, comprometendo o atendimento ao público e a prestação de serviços essenciais à população. A continuidade dessa situação é extremamente prejudicial, especialmente em uma comarca onde o acesso a esses serviços é de fundamental importância para a garantia dos direitos dos cidadãos.*

Ressaltamos que São Luís, localizada no interior de Roraima, enfrenta dificuldades para encontrar empresas especializadas no fornecimento desse tipo de equipamento, dada a sua especificidade. Além disso, a situação exige urgência, pois, após a aquisição, será

necessário configurar a *RouterBoard* e deslocar um técnico do Ministério Público até São Luís para realizar a substituição do equipamento. Esse processo impacta diretamente o tempo necessário para o restabelecimento do serviço.

De acordo com o Art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, o procedimento para a obtenção do preço estimado geralmente deve ser baseado em, no mínimo, três cotações de preços. Contudo, o § 4º da referida Instrução permite, excepcionalmente, a apresentação de menos de três preços, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. Diante dessa situação, e considerando os prejuízos causados pela demora na resolução do problema, solicitamos a aceitação e continuidade do processo com as duas propostas obtidas.

A proposta recebida atende aos requisitos técnicos e de preço, assegurando a competitividade e regularidade do processo de contratação, além de garantir a solução rápida para restabelecer o pleno funcionamento dos serviços, minimizando os impactos negativos sobre a sociedade.

Assim, encaminhamos o processo com a proposta recebida, considerando as limitações impostas pela localidade e a complexidade técnica envolvida.

DTI - Departamento de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907822** e o código CRC **D2E8A006**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO - Nº 0907507 - DTI, 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ao Ilustríssimo Senhor

**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de equipamento.

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, em detrimento da necessidade de substituição do equipamento instalado na Promotoria de São Luis.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos realizados em empresas locais especializadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907507** e o código CRC **2E8088A2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0908875 - SCCC, 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Ao DOF,**

Solicito informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/11/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0908875** e o código CRC **5A30E89F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mprrr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03.091.004.2182	449052	189.451,22

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
449052	33	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **33** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 26/11/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909081** e o código CRC **EC2053DB**.





**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0909199 - SCCC, 26 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Ao Procurador-Geral de Justiça,**

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI (SEI nº 0907118),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0907122),

Considerando a Manifestação DTI (SEI nº 0907822),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (SEI nº 0909081),

Solicito autorização para abertura de processo com fins de aquisição de equipamento de informática *Router Board*.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 26/11/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909199** e o código CRC **1DE7F4F2**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**DECISÃO - PGJ - Nº 0909200/2024**

**Autos nº 19.26.1000000.0012630/2024-51**

**Origem:** DTI

**Objeto:** aquisição de equipamento de informática *Router Board*.

Considerando o RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI (SEI nº 0907118),  
Considerando o TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0907122),  
Considerando a Manifestação DTI (SEI nº 0907822),  
Considerando a Disponibilidade Orçamentária DVOF (SEI nº 0909081),  
Autorizo a abertura de processo com fins de aquisição de equipamento de informática *Router Board*.  
Ao SCCC para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 26/11/2024, às 18:12, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0909200** e o código CRC **946999DA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0909272 - SCCC, 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

**Ao Diretor-Geral,**

Encaminho os autos para aprovação do TR - Termo de Referência DTI (SEI nº 0907122).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 27/11/2024, às 08:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909272** e o código CRC **AEBC6D2E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0909277 - DG, 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0907122, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 27/11/2024, às 08:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909277** e o código CRC **31CCC036**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## PARECER - CPL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0907118 para aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com o sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista.

No documento 0852067 consta o TR - Termo de Referência DTI e Anexo DTI (0907596) com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0909277.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, aferido a partir do valor apurado no Anexo DTI 0907120, mediante pesquisa direta com fornecedor local (doc. 0908283), conforme justificativa descrita na Manifestação DTI 0907822, sob os parâmetros do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa nº 73, corroborado pelo art. 6º, § 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0909081, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elementos de Despesa 449052, Subelementos 33, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0909200.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Compulsando os documentos que instruem o procedimento, é possível verificar que a despesa em questão pode ser efetuada por **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, VIII e §6º da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - **nos casos de emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de **atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Grifei)

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de

Veja-se que, a situação apresentada resta caracterizada como **emergencial**, porquanto na madrugada de quarta (20/11/2024) para quinta-feira (21/11/2024), ocorreu uma forte tempestade que trouxe consigo intensos raios, relâmpagos, trovões e quedas de energia, afetando nossa infraestrutura. Na manhã de quinta-feira foi observado os resultados desse evento: sete lâmpadas queimadas, prejudicando a iluminação de áreas essenciais, e, ainda mais grave, danos em equipamentos de informática, fundamentais para a continuidade do trabalho, uma das inesperadas descargas elétricas, devido as fortes chuvas ocorridas na madrugada do dia 21/11/2024 (quinta-feira), danificou a *RouterBoard* causando a indisponibilidade de conexão com internet. Desde o ocorrido, os serviços da Promotoria de Justiça em São Luis estão indisponíveis, criando uma lacuna crítica na prestação de serviços à comunidade local. O acesso a sistemas essenciais, como os do Ministério Público e do Judiciário, foi interrompido, dificultando o andamento de processos e causando prejuízos não só para as instituições, mas para a população que depende dessas atividades.

Considerando que o ocorrido resultou na total indisponibilidade dos serviços de conectividade, impactando diretamente o funcionamento da Promotoria, vislumbra-se que essa conexão é vital para o acesso a sistemas internos e plataformas essenciais, tanto do Judiciário quanto do Ministério Público, impossibilitando o andamento de processos, peticionamentos eletrônicos, e outras atividades fundamentais para a atuação ministerial.

Considerando que a falta de conectividade afeta a prestação de serviços públicos à sociedade de São Luis, gerando atrasos em processos judiciais, prejuízo às investigações e interrupções no atendimento à população, essa situação compromete a eficiência do trabalho da Promotoria, causando impacto negativo no atendimento à comunidade, que depende do bom funcionamento dessas instituições para garantir a proteção de seus direitos e a celeridade na aplicação da justiça.

A aquisição do equipamento é fundamental para a manutenção dos serviços essenciais de conectividade e infraestrutura de rede. Esse serviço garante a continuidade do funcionamento das atividades judiciais e administrativas da Promotoria, proporcionando uma comunicação eficiente e estável entre a sede do Ministério Público e a Promotoria em São Luis. A substituição desse equipamento é crucial para assegurar a integridade e a disponibilidade dos sistemas institucionais, garantindo assim a prestação de serviços de qualidade e em tempo real à sociedade de São Luis, contribuindo diretamente para a agilidade e eficiência dos processos judiciais e extrajudiciais.

Assim, é que o princípio da continuidade tem relação com o princípio do interesse público, a fim de que o agente não paralise a sua prestação, e também tem relação com o princípio da eficiência, pois a qualidade do serviço é diretamente ligada à sua prestação continuada.

Ante ao evento descrito, poderá haver a dispensa quando houver extrema urgência de atendimento, decorrente da essencialidade de determinados bens e serviços, de modo que, para resguardar a legalidade, os seguintes requisitos devem estar presentes: prejuízo; comprometer a continuidade dos serviços; comprometer a segurança (pessoas, obras, serviços, equipamentos, bens públicos ou particulares). Todos presentes, *in casu*.

Assim, dentre as empresas consultadas, a única que retornou foi a empresa **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** apresentou o menor valor total para prestação dos serviços, qual seja, **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, conforme Cotação 0908283.

Para fins de comparação da vantajosidade, informa-se que as empresas consultadas **ELETRONLUZ** e **PRAXX EQUIPAMENTOS**, não apresentaram propostas (0907822).

No tocante à regularidade fiscal, social, trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do Tribunal de Contas da União da futura contratada **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)**, de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, restam demonstradas no documento 0909589.

Destaco, ainda, que a empresa WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência DTI e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou ciência das obrigações, conforme documento 0909752.

Em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade no documento 0909727.

Impende destacar, Ainda, que, por se tratar de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação - Emergencial, com supedâneo no art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** ser contratada para prestação de serviços do objeto pelo valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**.

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 27/11/2024, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0909367** e o código CRC **70E8976F**.

**PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR(A)</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>31/03 a 03/04</b>	<b>DR. FELIPE HELLU MACEDO</b>	<b>(95) 99173-9178</b>
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

**PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

**I - ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

**II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo/Membro

**III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo/Membro

**IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Chefe de Secretaria/Substituto

**V - MARCOS MILTON RODRIGUES** - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

**I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**

**II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**

**III - FABIANA SILVA E SILVA**

**IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**

**V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

**VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**

**VII - JANIO LIRA JUCÁ**

**VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

**IX - JOSE CEZA ARAUJO**

**X - LEONARDO SOLIGO GOMES**

**XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**

**XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA**

**XIII - MARCELO SEIXAS**

**XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES**

**XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES****XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.

**Data de Envio:**

27/11/2024 10:10:57

**De:**

MPPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

**Para:**

vendas@waninformatica.com.br

**Assunto:**

DE ACORDO TR e Declaração de Regularidade

**Mensagem:**

Prezados bom dia,

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0012630/2024-51, que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática com garantia, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Outrossim, encaminho DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para preenchimento e subscrição de representante legal da empresa.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme Proposta encaminhada em 25/11/2024.

At.te,

LUIZ MARDEN MATOS CONDE  
CPL/MPPRR  
3621-2905

**Anexos:**

SEI\_MPPRR - 0909524 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf  
TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_0907122.pdf



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.664.312/0001-13 DUNS®: 678405532  
Razão Social: ALEX SANTOS MACEIO LTDA  
Nome Fantasia: WAN INFORMATICA E TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/03/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/12/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	21/12/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/06/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	25/05/2024 (*)

Emitido em: 27/11/2024 10:26

CPF: 393.XXX.XXX-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças**

Rua Coronel Pinto, 188

Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

CNPJ: 05.943.030/0001-55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 007106/2024.E**

Nome/Razão Social: **ALEX SANTOS MACEIO LTDA**

Nome Fantasia: **WAN INFORMATICA E TECNOLOGIA**

Inscrição Municipal: **027092.0**

CPF/CNPJ: **05.664.312/0001-13**

Endereço: **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2817**

**SAO VICENTE BOA VISTA - RR CEP: 69303-460**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 07/10/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **06/12/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **860001015860000016986060007106202410071**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 27/11/2024 às 09:59:38



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**                      **Nome / Razão Social**  
05.664.312/0001-13                ALEX SANTOS MACEIO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 20/09/2024

**Validade:** 19/12/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 03A482**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/11/2024 10:34:27

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEX SANTOS MACEIO LTDA**  
CNPJ: **05.664.312/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

**ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009**

NOME DA EMPRESA: Alex Santos Maceio LTDA  
 CNPJ: 05.664.31210001-13  
 NOME DO DECLARANTE: Alex Santos Maceio  
 CPF: 748.049.012-72  
 CARGO: Sócio Administrador

**DECLARO**, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Contratação Direta - Dispensa de Licitação realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

(X) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPPR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

( ) os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Órgão de Lotação: \_\_\_\_\_  
 Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Boa Vista - RR, 27 de novembro de 2024

Local e data

Representante da empresa



Zimbra

cpl@mprp.mp.br

---

**Re: DE ACORDO TR e Declaração de Regularidade**

---

**De :** alex santos maceio <vendas@waninformatica.com.br>

qua., 27 de nov. de 2024 11:38

**Assunto :** Re: DE ACORDO TR e Declaração de Regularidade**Para :** MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprp.mp.br>

Expressamos estar DE ACORDO com o Termo de Referência.

Att, Ramon Hiama - Gestor de vendas WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA

Em qua., 27 de nov. de 2024 às 10:11, MPRR/Comissão Permanente de Licitação &lt;cpl@mprp.mp.br&gt; escreveu:

Prezados bom dia,

Ao cumprimentá-la, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0012630/2024-51, que versa sobre a aquisição de equipamentos de informática com garantia, encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Outrossim, encaminho DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para preenchimento e subscrição de representante legal da empresa.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais), conforme Proposta encaminhada em 25/11/2024.

At.te,

LUIZ MARDEN MATOS CONDE  
CPL/MPRR  
3621-2905

--

Atenciosamente

**Empresa:** Wan Informática e Tecnologia**End:** Av Presidente Castelo Branco, 2817 - São Vicente, Boa Vista - RR**Tel:** (95) 3224-1075**Email:** [vendas@waninformatica.com.br](mailto:vendas@waninformatica.com.br)



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - ASSJURDG**

**PROCESSO SEI 12630/2024-51**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0907118, o qual solicita abertura de processo para aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista, frente ao caso emergencial ocorrido, a fim de manter a continuidade do serviço público.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda - DTI, evento de nº 0907118;

Cotação, evento de nº 0908283;

Termo de Referência, evento de nº 0907122;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0909081;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0909200;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0909277;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0909367;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0909531;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0909589;

Declaração de regularidade, evento de nº 0909727.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0907118) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0907122 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, foi apurado de acordo com valor apurado no Anexo DTI 0907120, mediante pesquisa direta com fornecedor local (doc. 0908283), conforme justificativa descrita na Manifestação DTI 0907822, sob os parâmetros do art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa nº 73, corroborado pelo art. 6º, § 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no **art. 75, VIII e §6º da Lei 14.133/2021**, devendo a empresa, **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** ser contratada para prestação de serviços do objeto pelo valor d e **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**, para aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luis, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de

rede da Promotoria com o sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0909081, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** restam demonstradas, conforme documento 0909589, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs **0909367 e 0909200**, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0909531, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a situação apresentada resta caracterizada como emergencial,

ajustando-se à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do caso de emergência analisado.

Com efeito, o art. 75, inciso VIII, §6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - **nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

[...]

§ 6º Para os fins do inciso VIII do **caput** deste artigo, **considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público**, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando houver causa emergencial ou de calamidade pública.

As demais empresas consultadas foram **ELETRONLUZ** e **PRAXX EQUIPAMENTOS**, as quais não apresentaram propostas (0907822).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta da situação emergencial, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado, uma vez que resta demonstrado os requisitos da emergência, quais sejam, prejuízo; comprometimento da continuidade dos serviços; comprometimento da segurança (pessoas, obras, serviços, equipamentos, bens públicos ou particulares).

Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo, o que iria de encontro aos princípios da continuidade do serviço público, do interesse público e da eficiência.

Assim, o Tribunal de Contas da União firmou o seguinte entendimento no Acórdão 1217/2014-Plenário, cita-se:

*“(...) Para caracterizar situação emergencial passível de dispensa de licitação, deve restar evidente que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, restringindo-se ao estritamente necessário ao atendimento da situação calamitosa. Deve-se divisar a conduta dos agentes públicos que concorreram para originar a situação emergencial da ação daqueles que*

*apenas atuaram para elidir o risco de dano.”*

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)**, ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**.

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 28/11/2024, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910135** e o código CRC **C97C9AAC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECISÃO/PGJ**

**PROCESSO SEI 12630/2024-51**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luiz, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima localizado na cidade Boa Vista.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0910135 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Autorizo a contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, § 6º da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo **ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** ser contratada para aquisição do objeto, pelo valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**.
3. Determino a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)**.
4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 29/11/2024, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910940** e o código CRC **4B6B6CED**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0012630/2024-51
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamento de informática, com garantia, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luiz, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizada na cidade Boa Vista.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	29 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício**, em 02/12/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0911752** e o código CRC **736A0FF1**.



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL**

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0012630/2024-51
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamento de informática, com garantia, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação, que será instalado na Promotoria localizada na cidade de São Luiz, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotoria com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizada na cidade Boa Vista.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)
<b>VALOR:</b>	R\$ 2.479,00 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais)
<b>AUTORIZAÇÃO:</b>	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça, em exercício
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	29 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, Presidente da Comissão Permanente de Contratação - Em Exercício, em 02/12/2024, às 08:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0911752** e o código CRC **736A0FF1**.

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 30/2024

Última atualização 03/12/2024

**Local:** Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

**Unidade compradora:** 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 38299379000155-1-000032/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

## Objeto:

Aquisição de equipamento de informática, com garantia, para atender o Departamento de Tecnologia da Informação, que será instalado na Promotora localizada na cidade de São Luiz, para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotora com a sede do Ministério Público do Estado de Roraima, localizada na cidade Boa Vista.

## Informação complementar:

Dispensa Emergencial

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.479,00	R\$ 2.479,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Equipamento Distribuição Cabos aplicação: microcomputador, características adicionais: cabo de rede terminal de conexão, comprimento: 150, formato: cilíndrico, material: polietileno Router Board - RB4011IGS+RM MIKROTIK - para atender as necessidades de conectividade e infraestrutura de rede da Promotora com o sede do Ministério Público do Estado de Roraima.	1	R\$ 2.479,00

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.